

**QUEM VAI SER BRASILEIRO? ALGUNS APONTAMENTOS SOBRE A
CONSTRUÇÃO DO BRASIL-NAÇÃO PELAS ELITES POLÍTICAS DA
INDEPENDÊNCIA**

Cecília Siqueira Cordeiro

O nacionalismo é um fenômeno com “enorme persistência histórica”¹. Comumente relacionado com o surgimento dos Estados-nações, ele nunca se esgotou por completo, reaparecendo em diversas ondas até os dias de hoje². E é justamente por agregar tantas experiências históricas plurais que qualquer esforço de definição do nacionalismo está fadado a enfrentar inúmeras contradições internas. A despeito de toda pluralidade histórica, muitos estudiosos ainda tentaram definir um conceito mais ou menos geral de nacionalismo, o qual muitas vezes descambou para um “modelo” a ser seguido pelas nações que pretendiam adentrar a modernidade. Tal modelo, ao que tudo indica, foi internalizado, em maior ou menor grau, pelas elites políticas e intelectuais das nações em formação – sobretudo daquelas inseridas na chamada “modernidade tardia”³ –, informando e formando a sua ação política no sentido de concretizar esse modelo.

Mas, como cada experiência histórica é singular, essa ação direcionada da *intelligentsia* esbarrava em aspectos específicos de cada formação histórica nacional, por vezes pré-modernos/pré-nacionais e até diametralmente opostos ao modelo que se queria importar. O confronto entre o que deveria ser (expectativa) e o que se experimentava na prática (realidade) gerou reações diversas que iam desde a acomodação mais ou menos harmônica até o enfrentamento direto, passando muitas vezes por uma fase (infindável?) de ressentimento, que podia assumir um caráter criativo ou negativo.

¹ NASCIMENTO, Paulo César. “Dilemas do nacionalismo”. *Revista Brasileira de Informações Bibliográficas em Ciências Sociais (BIB)*. São Paulo: n° 56, 2003, p. 33.

² Nascimento relembra a “primavera das nações” no final do século XIX e o colapso da União Soviética em fins da década de 1980 como exemplos de ondas nacionalistas. A estas, juntam-se um sem-número de outras experiências, como por exemplo as lutas pela independência na América, Ásia e África e, mais recentemente, a retomada de um certo nacionalismo xenófobo em alguns países. Para mais exemplos no século XX, cf. HOBSBAWM, Eric J. “As perspectivas da democracia”. In: _____. *Nações e nacionalismos desde 1780*. Programa, mito e realidade. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1991, p. 97-120.

³ HALL, Stuart. *A identidade cultural na pós-modernidade*. 6ª ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2001. Modernidades que se desenvolvem após a consolidação das “modernidades centrais”.

O presente artigo pretende historicizar a importação desse modelo de modernidade nacional pela elite política do Brasil no início do Oitocentos. Em um primeiro momento, propõe-se a traçar brevemente as linhas gerais que criaram o modelo mais difundido de nacionalismo para, em seguida, buscar apreender a aceitação (ou rejeição) desse modelo pelas elites políticas brasileiras, nomeadamente por deputados da primeira Constituinte do Brasil (1823). Escolheu-se essa experiência parlamentar por sua fundamental importância no que diz respeito às definições das bases legais do que viria a ser o Brasil independente, o Brasil-nação.

BREVE PERCURSO DO CONCEITO DE NACIONALISMO

Uma das visões mais difundidas sobre o nacionalismo é a de Ernest Gellner. Partindo de generalizações (“plausíveis e não seriamente contestadas”⁴), o autor explicita o que vai chamar justamente de “o modelo”⁵, que nada mais é do que a passagem, possibilitada pelo surgimento do Estado-nação, da “sociedade agro-letrada” para a “sociedade industrial avançada”. A primeira baseia-se economicamente na agricultura, onde não há a intenção de controlar a natureza a fim de aumentar a produção, de forma que a cultura letrada será o fator de diferenciação social (binômio *cultura superior x culturas inferiores*). Como a cultura assim concebida é desagregadora e gera distanciamentos, não há que se pensar em “nação” tal como conhecemos hoje, uma vez que não há o compartilhamento de uma cultura comum (nacional) entre os indivíduos⁶. Por sua vez, a sociedade industrial pauta-se na “inovação sustentada e contínua e num crescimento exponencial dos recursos produtivos e da produção”⁷, gerando diferenciação social de ordem econômica e não mais cultural. Ao mesmo tempo, há a “introdução de um sistema educacional de massas e um código cultural popular disseminado pelos meios de comunicação”⁸ por parte do Estado central, “único órgão capaz de executar,

⁴ GELLNER, Ernest. “O advento do nacionalismo e sua interpretação: os mitos de nação e da classe”. In: BALAKRISHNAN, Gopal (org.). *Um mapa da questão nacional*. Rio de Janeiro: Contraponto, 2000, p. 107.

⁵ *Ibidem*, p. 108.

⁶ *Ibidem*, p. 108-114.

⁷ *Ibidem*, p. 114.

⁸ NASCIMENTO, Paulo César. *op. cit.*, p. 36.

supervisionar ou proteger essa operação”⁹ de homogeneização cultural. Na visão de Gellner, portanto, para cada cultura homogênea (nação) corresponde um Estado, e para cada Estado, uma cultura.

Desenvolve, em seguida, o “caminho” que as nações em formação deveriam percorrer, intrinsicamente ligado à modernização, industrialização e urbanização. Tais elementos propiciam a formação de uma burocracia nacional e a consolidação do poder das elites políticas, que necessariamente precisam impor esse poder em um determinado território, ligado por uma cultura comum que somente o nacionalismo poderia engendrar¹⁰. Na trilha aberta por Gellner, Eric Hobsbawm enfatiza que as nações são construídas em contextos muito específicos respondendo a demandas igualmente específicas, e não remontam a tempos imemoriais, como querem muitos “ideólogos do nacionalismo”. Para Hobsbawm, esse contexto materializou-se primeiro na Revolução Francesa, momento de ascensão política e econômica da burguesia nacional e dos mercados nacionais na Europa¹¹.

Já Liah Greenfeld localiza o advento do nacionalismo na experiência inglesa pós-Guerra das Duas Rosas, quando a “nação” passou a ser identificada com o “povo” em sua totalidade, visto como “portador da soberania, o objeto central da lealdade e a base da solidariedade coletiva”¹². Para Greenfeld, o povo inglês foi alçado à qualidade superior de elite quando obteve a soberania, tornando superficiais quaisquer diferenciações de classe social, interpretação que lhe rendeu a fama de conservadora. Porém, esse nacionalismo “cívico”, típico da Inglaterra, França e Estados Unidos, foi exportado para outras populações e países que, naturalmente, “tinham algumas qualidades políticas, territoriais e/ou étnicas para as distinguir”, dando origem a vários tipos híbridos de nacionalismo, que em conjunto podem ser chamados de “nacionalismos étnicos”¹³. E ela vai além ao propor que a importação desse nacionalismo individualista-libertário se dá em razão dos interesses das elites políticas (ou “atores influentes”), que certamente foi

⁹ GELLNER, Ernest. *op. cit.*, p. 119.

¹⁰ NASCIMENTO, Paulo César. *op. cit.*, p. 36.

¹¹ *Idem.*

¹² GREENFELD, Liah. *Nacionalismo. Cinco caminhos para a modernidade*. Lisboa: Europa-América, 1992, p. 13.

¹³ *Ibidem*, p. 18-24.

“precedida pela insatisfação desses grupos com a identidade que tinham anteriormente”¹⁴, isto é, por uma crise de identidade (anomia), potencializando ressentimentos negativos e/ou criativos¹⁵.

Enfatizando o papel do nacionalismo na promoção de cidadania a partir da tomada de consciência política do povo, Eric Hobsbawm, Liah Greenfeld e Jürgen Habermas vão relacionar o surgimento do nacionalismo com a democracia. Diz Habermas:

A primeira forma moderna de identidade coletiva teve uma função catalisadora para a transformação do Estado moderno primitivo numa república democrática. A consciência nacional do povo proporcionou um contexto cultural que facilitou a mobilização política dos cidadãos.¹⁶

A ideia um tanto abstrata de soberania popular, porém, não tinha um apelo tão forte no coração e mente das pessoas, uma lacuna que só a ideia de “nação” seria capaz de mobilizar¹⁷. A promoção da cidadania, que apresenta um caráter universalista e igualitário, e que geralmente é garantida legalmente nos códigos de direito civil e político, convive com outra dimensão típica da ideia de “nação”, a saber: a sua atribuição de *pertencimento*. A consciência do pertencimento “faz com que pessoas distantes, espalhadas por vastos territórios, sintam-se politicamente responsáveis umas pelas outras”¹⁸. Para além do “todo jurídico”, que é generalizante, existe um imaginário cuidadosamente construído, transpassado por tradições, simbologias, mitos de origem e uma língua comum, que evidencia os particularismos de cada nação. É essa dimensão que cria o sentimento de “filhos da nação” e que, por exemplo, suscita a possibilidade de lutar e morrer pela pátria¹⁹. Nesse sentido, “na compreensão que o Estado nacional tem de si

¹⁴ Ibidem, p. 24.

¹⁵ Ibidem, p. 24-25. O ressentimento, sob uma ótica psicológica, pode acontecer diante da impossibilidade de reparar alguma forma de injúria, ofensa ou humilhação. Em alguns casos, pode culminar na “transvaloração de valores”, ato que valoriza atributos do ressentido em detrimento àqueles do alvo do ressentimento, conforme explicação de Luiz Artur Costa do Valle Júnior.

¹⁶ HABERMAS, Jürgen. “Realizações e limites do estado nacional europeu”. In: BALAKRISHNAN, Gopal (org.). *op. cit.*, p. 300.

¹⁷ Ibidem, p. 301.

¹⁸ Ibidem, p. 302.

¹⁹ Ibidem, p. 302-303. O filósofo destaca que, desde a Revolução Francesa, o serviço militar obrigatório está diretamente ligado ao amor pela pátria.

está embutida uma tensão entre o universalismo de uma comunidade legal igualitária e o particularismo de uma comunidade cultural ligada pela origem e pelo destino”²⁰.

O pensamento de Habermas aponta para uma dimensão muito explorada por Benedict Anderson, bastante inovadora nos estudos sobre nacionalismo, que prioriza uma visão criativa e imaginativa no processo de construção das nações. Para este autor, a nação é uma “comunidade política imaginada”, que é limitada e soberana. Trata-se de uma comunidade *imaginada* porque não é preciso o contato face a face entre os indivíduos de uma determinada nação para que se reconheçam como parte integrante de uma mesma comunidade. É também *limitada* porque, por mais móveis que sejam as suas fronteiras, essas são finitas, já que “nenhuma nação se imagina a si própria como tendo os mesmos limites que a humanidade”, como era possível, em outros tempos, com o messianismo religioso. Por fim, é *soberana* porque se estabelece de forma definitiva ante o desmoronamento do mundo dinástico e da comunidade religiosa²¹, recuperando nessa cruzada alguns aspectos fundamentais desses sistemas culturais, “a partir dos quais – e contra as quais se constituiu”. Portanto, o nacionalismo relaciona-se intrinsecamente com o advento da modernidade, ligado ao desenvolvimento do capitalismo e da imprensa, ao mesmo tempo em que possui uma dimensão psicológica muito importante, já que, diferentemente do que acontece com outras ideologias modernas (liberalismo, marxismo, etc.), vai tratar de ocupar o vácuo deixado pelo desmoronamento da religião²².

Outra inovação de Anderson é localizar o surgimento do nacionalismo na América dos séculos XVIII e XIX. Segundo este autor, o pioneirismo foi obra dos crioulos, que “constituíam simultaneamente uma comunidade colonial e uma classe alta”²³ e que, diante da exploração e jugo da metrópole (dos “espanhóis peninsulares”), rebelaram-se e proclamaram a Independência, aproveitando-se, dentre outros fatores típicos da colonização espanhola na América, da imprensa para mobilizar as massas populares para o seu fim – a emancipação política –, que preconizava necessariamente a formação de um Estado nacional e de identidade política diversa da espanhola.

²⁰ Ibidem, p. 303.

²¹ ANDERSON, Benedict. *Comunidades imaginadas*. Reflexões sobre a origem e a expansão do nacionalismo. Lisboa: Edições 70, 1991, p. 25-27.

²² NASCIMENTO, Paulo César. *op. cit.*, p. 37.

²³ ANDERSON, Benedict. *op. cit.*, p. 89.

Esboçado um panorama geral sobre os estudos do nacionalismo atualmente, resta agora o esforço para historicizar, na primeira experiência parlamentar brasileira e no contexto da Independência, a construção, por parte das elites políticas brasileiras, da definição de Brasil-nação e do brasileiro, temas muito sensíveis e, ao mesmo tempo, controversos nesse país de proporções continentais que se firmava nos trópicos.

AS ELITES POLÍTICAS BRASILEIRAS E A CONSTRUÇÃO DO BRASIL-NAÇÃO NO CONTEXTO DA INDEPENDÊNCIA

Muitos eram os projetos políticos de nação em jogo nos idos de 1822. Diferentes grupos disputavam a melhor maneira de voltar-se para (e enfrentar) o passado – colonial, bem ou mal ligado a Portugal –, formados e informados pelas rápidas transformações do presente e engendrando diferentes expectativas com relação ao futuro da nação que se formava. Nesse sentido, dialogando com Reinhart Koselleck, pode-se afirmar que os espaços de experiência se acumulavam com uma rapidez nunca antes presenciada, projetando com a mesma velocidade os horizontes de expectativas dos contemporâneos. As experiências limitam-se ao que foi experimentado no passado, podendo apenas ser recolhidas e recordadas, mas nunca revistas ou modificadas; já as expectativas são experimentadas de forma diferente, quer estejam carregadas de esperança ou medo: são passíveis de modificações, já que não passam de previsões, sem, contudo, perder de vista, em maior ou menor grau, as experiências que as geraram²⁴.

A relação entre horizontes de expectativas e espaços de experiências é esclarecedora para pensarmos os grupos políticos que atuavam no Brasil nas primeiras duas décadas do Oitocentos preconizando o surgimento de diversos projetos políticos, ou, nas palavras de István Jancsó e João Paulo Pimenta, de “alternativas de futuro”, engendradas a partir de “múltiplas identidades políticas” conflitantes ou complementares entre si. Para estes autores,

a instauração do Estado brasileiro se dá em meio à coexistência, no interior do que fora anteriormente a América portuguesa, de

²⁴ KOSELLECK, Reinhart. “‘Espaço de experiência’ e ‘horizonte de expectativa’: duas categorias históricas”. In: _____. *Futuro passado: contribuição à semântica dos tempos históricos*. Rio de Janeiro: Contraponto/PUC-Rio, 2006, p. 311-312.

múltiplas identidades políticas, cada qual expressando trajetórias coletivas que, reconhecendo-se particulares, balizam alternativas de seu futuro. Essas identidades políticas coletivas sintetizavam, cada qual à sua maneira, o passado, o presente e o futuro das comunidades humanas em cujo interior eram engendradas, cujas organicidades expressavam e cujos futuros projetavam. Nesse sentido, cada qual referia-se a alguma realidade e a algum projeto de tipo nacional.²⁵

Essas identidades políticas – análogas às “peças de um mosaico” – carregavam em si mais ou menos “elementos de modernidade”, sem, contudo, abandonar totalmente as tradições, que ainda moldavam as expectativas de futuro, bem como os usos do passado, e se faziam presentes cotidianamente. Os projetos (e confrontos) em torno das definições do Brasil-nação, bastante visíveis na Constituinte de 1823, são significativos para pensarmos essas aparentes contradições entre modernidade e tradição, que foram muito bem incorporadas pelos diferentes projetos de nação defendidos.

Talvez a discussão em torno da naturalização dos portugueses seja um prato cheio para visualizar tais embates em torno da definição de Brasil-nação. Aos 22 de maio de 1823, o pernambucano e ex-revolucionário de 1817, Francisco Muniz Tavares, apresenta à Assembleia o seu projeto de lei que tratava da naturalização de portugueses residentes no Brasil. Justifica a sua iniciativa legislativa tendo em vista que o Brasil, “por mui justas e legítimas razões”, renunciou para sempre

toda e qualquer união política com Portugal ou com outra qualquer nação que se oponha a sua Independência, assumindo por este ato solene o distintivo título de nação soberana e verdadeiramente livre.²⁶

Desta forma, não poderia deixar de considerar Portugal como uma nação estrangeira, “e por consequência todos os portugueses, ainda mesmo os que residem entre nós”. Estes eram de “uma outra família”, e por isso deveriam ser “inabilitados para o gozo de certos predicamentos que só competem aos que possuem o foro de cidadão”²⁷. Porém, Muniz Tavares reconhecia que, assim como havia portugueses que tentavam solapar o

²⁵ JANCSÓ, István; PIMENTA, João Paulo G. Peças de um mosaico ou apontamentos para o estudo da emergência da identidade nacional brasileira. In: *Revista de História das Ideias*, vol. 21, 2000, p. 392.

²⁶ *Anais da Assembleia Constituinte*, tomo I, p. 91. A partir de agora, a sigla AAC será utilizada para referenciar os anais.

²⁷ *Ibidem*.

Brasil (“maus portugueses”), sabia da existência de outros que se mostravam “aderentes de nossa sagrada causa” (“bons portugueses”). Seu projeto de lei, portanto, estabelecia a naturalização (concessão de cidadania) de portugueses que então residiam no Brasil, desde que fossem dadas “provas não equívocas de adesão à sagrada causa da Independência e à Augusta pessoa de S. M. Imperial”, podendo ser revogada e o indivíduo expulso do Brasil se este apresentasse alguma “conduta suspeita”. Com relação aos portugueses e demais estrangeiros que viessem a se instalar por aqui, conceder-se-ia a naturalização seguindo critérios rígidos a serem estipulados pela Constituição, com a exigência mínima de residência ininterrupta de sete anos no país²⁸.

O projeto de lei de Muniz Tavares entrou em discussão apenas aos 19 de junho, suscitando mais uma vez um discurso de seu autor. O pernambucano repetiria a mesma justificativa da sessão de 22 de maio, mas, agora, pode-se entrever em sua fala a posição no mínimo diferenciada que Portugal assumia enquanto “nação estrangeira” com relação às demais nações frente o Brasil. Diz ele que Brasil e Portugal são nações independentes – talvez esta última nem o seja por muito tempo, em razão do “estado misérrimo a que se acha reduzido”²⁹ – para em seguida questionar:

Outra qualquer nação é para nós estrangeira, como deixará Portugal de o ser? Será acaso pelos antigos laços que nos uniam? Ah! Estes já foram heroicamente quebrados, e a linguagem que ainda hoje tristemente nos confunde, só marca a dolorosa lembrança de que os nossos antepassados foram colonos, e colonos sempre acabrunhados pela vara de ferro e odioso sistema de opressão.³⁰

A apropriação do passado pelo antigo revolucionário de 1817 – e que, por conta de sua luta contra o jugo da Coroa portuguesa, permaneceu preso por oito meses na Ilha das Cobras – é bastante ressentida. Explora os aspectos negativos da dominação, comparando-o a uma espécie de escravidão entre nações. Tais laços devem – e, na visão demasiadamente diplomática do deputado já o foram – ser quebrados, abrindo espaço para o surgimento do que Cecília de Salles Oliveira chamou de “tangibilidade da

²⁸ Ibidem.

²⁹ AAC, tomo II, p. 77.

³⁰ Ibidem.

nação”³¹, cada vez mais identificada como uma comunidade nacional emergente, originada, mas ao mesmo tempo distinta, da nação/identidade portuguesa.

Mas, por conta justamente dessa tangibilidade da nação ainda muito afetada pela experiência da colonização portuguesa, e mesmo por um aspecto prático (ainda havia muitos portugueses residentes no Brasil, como o próprio Imperador e membros da Constituinte, Muniz Tavares apressa-se a dizer que não se tratava de um “ódio exaltado” porque ele cuidara por “transluzir”, em seu projeto, a “moderação e a generosidade que tanto nos caracteriza [os brasileiros]”³². É por isso que propunha a naturalização daqueles que acatassem verdadeiramente a causa do Brasil: tratava-se de um grande favor “consenti-los [os portugueses] em nosso território para arrotearem a terra e exercerem alguma indústria útil”³³, haja vista a situação precária de Portugal, que acabara de perder a sua maior colônia. Percebe-se aí uma tentativa clara de diferenciação entre o *nós* e o *eles*, mesmo reconhecendo a necessidade de, por exemplo, contar com a experiência portuguesa (estrangeira no geral) para o desenvolvimento da indústria no país (com todas as limitações que o termo “indústria” possuía no Brasil do século XIX).

A seguir, o padre, também pernambucano, Venâncio Henriques de Resende, tenta esclarecer o porquê de não concordar com o projeto, o qual caracteriza de “intempestivo” e “ruinoso”³⁴. Para ele, não há formas de se dar provas da adesão à causa do Brasil, o que também prejudicaria o artigo 2º no que diz respeito à expulsão dos que não apresentarem tais provas inequívocas de amor ao Brasil: se nem todos podem comprovar a adesão, expulsar-se-ão todos do país? E provoca: “Se o nobre autor do projeto tivesse estado, como eu, na sua província, talvez se opusesse, como eu me opus, a essas prisões arbitrárias e expulsões de europeus, só porque meia dúzia de rapazes diziam que eram suspeitos”³⁵.

Outro padre, representante do Ceará, deputado José Martiniano de Alencar, também defenderá que a 1ª parte do artigo (com as exigências de provas de adesão) é

³¹ OLIVEIRA, Cecília Helena L. de Salles. “Estado, nação e escrita da História: propostas para debate”. In: CARVALHO, José Murilo de; NEVES, Lúcia M. Bastos Pereira das. *Repensando o Brasil do Oitocentos: cidadania, política e liberdade*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009, p. 241.

³² AAC, tomo II, p. 77-78.

³³ *Ibidem*, p. 78.

³⁴ *Idem*.

³⁵ *Idem*.

“perigosa e antipolítica”, e a 2ª (que prevê a expulsão de estrangeiros), é “injusta e cruel”³⁶. Ele julga necessário lembrar “o que éramos nós [o Brasil] inda no princípio do ano passado”, ou seja, parte integrante do que se chamava “nação portuguesa: todos éramos membros dessa família, todos gozávamos dos direitos de cidadão português”³⁷. Mas, com os decretos recolonizadores das Cortes de Lisboa, que nada menos queriam do que escravizar o Brasil, levantaram-se contra Portugal, rompendo-se os laços com este país e formando-se “um novo pacto, uma nova sociedade e uma nova família, a que chamaram de nação brasileira”³⁸. Mas, continua o deputado, essa atitude não teria sido exclusiva daqueles nascidos no Brasil, contando com o apoio de muitos portugueses. Aqui, as aparentes contradições são, na verdade, fruto da experiência histórica singular do Brasil, sobretudo no contexto da América Latina. Por conta da vinda da Família Real, em 1808, estreitaram-se ainda mais os “laços nacionais” entre os portugueses “do lado de cá” e “do lado de lá” do Atlântico.

Nessa perspectiva, não haveria propriamente um grupo como o dos crioulos, que se sentiriam renegados pela metrópole em detrimento de um grupo superior, “puramente espanhol”. Pelo contrário, a identificação com a metrópole foi tanta que a Independência se faz sob a espada de um português. Segundo Cecília de Salles Oliveira, por exemplo, “no início do século XIX, independência não se confundia com a emancipação e autonomia administrativa”. A transferência da sede da monarquia para o Brasil e a elevação deste à condição de reino eram consideradas, “por diferentes interlocutores do jogo político na América, entre 1821 e 1822, o reconhecimento, de fato e de direito, da autonomia das diversas partes do território”, entendendo-se que o Brasil “não só era autônomo como ocupava estatuto igual ao de Portugal”. É por isso que era viável a possibilidade “de que a Independência pudesse ser alcançada sem que os vínculos com Portugal fossem rompidos”³⁹, pelo menos até as vésperas da Independência formal do país, catalisada pelos decretos “recolonizadores” das Cortes. Ora, definir quais portugueses seriam aceitos e quais não seriam no seio da comunidade nacional emergente não poderia ser tarefa fácil, sobretudo menos de um ano depois da proclamação às

³⁶ Ibidem, p. 79.

³⁷ Idem.

³⁸ Idem.

³⁹ OLIVEIRA, Cecília H. de Salles. *op. cit.*, p. 20.

margens do Ipiranga. A mudança de percurso, um tanto quanto repentina⁴⁰, ganhou forma na defesa da “Causa do Brasil”, isto é, da adesão propriamente dita à Independência enquanto separação política, se não desejável, necessária. Todos que aderissem à causa deveriam ser considerados brasileiros, pelo menos para os constituintes de 1823. O deputado Alencar é preciso em seu pronunciamento:

Será necessário (sic) uma lei para serem reconhecidos cidadãos brasileiros tantos varões que estão ocupando lugares na nossa sociedade? Deputados, ministros de estado, magistrados, chefes de corpos (...) finalmente o mesmo chefe da nação precisarão de uma lei para o seu reconhecimento como cidadãos?⁴¹

Aqui, percebe-se a tendência observada por Greenfeld, Hobsbawm e Habermas de que o nacionalismo aparece transpassado e é vetor fundante da cidadania na construção dos Estados-nação. O reconhecimento dos portugueses como integrantes da nação portuguesa necessariamente deve passar pela extensão de direitos políticos a eles, incluindo o próprio Imperador. Naturalmente, não se pode negligenciar que se discuta na Constituinte a extensão de direitos políticos aos estrangeiros enquanto parcela expressiva da população mantinha-se à margem da cidadania, independentemente do local de nascimento, em razão de sua condição de escravizados.

Outro aspecto que se sobressai é que “é o merecimento e não o lugar de do nascimento quem distingue o cidadão brasileiro”⁴². Ou seja, a nação enquanto comunidade imaginada está repleta de valores partilhados, que no caso específico analisado, é a defesa da Causa do Brasil por portugueses e brasileiros que define quem está inserido e quem não está no seio da grande família brasileira. E o autor do projeto, de volta com a palavra, não deixa de pontuar que é necessário verificar a intensidade e a veracidade da adesão à Causa do Brasil, que pode ser enganosa (talvez ele estivesse procurando os verdadeiros cidadãos, aqueles dispostos a morrer pela pátria?):

Não se lembrou [Henriques de Resende] (...) que a mór parte dos portugueses que se deixaram ficar, não foi senão por seu interesse

⁴⁰ Por exemplo, só alguns meses depois de terem ouvido praticamente calados a aprovação dos decretos recolonizadores pelas Cortes de Lisboa é que os deputados brasileiros às Cortes de Lisboa ficaram sabendo da péssima recepção de tais decretos no Brasil. Ver CARVALHO, Manuel E. Gomes de. *Os deputados brasileiros nas Cortes Gerais de 1821*. (1912) Brasília: Senado Federal, 1979.

⁴¹ AAC, tomo II, p. 80.

⁴² Idem.

peculiar, e que talvez no fundo do seu coração suspirem todos os dias por voltar ao lugar de seu nascimento para onde os convidam todas as afeições do espírito?⁴³

Para finalizar, cabe destacar o discurso de Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva, deputado por São Paulo, conhecido por ser o “irmão de José Bonifácio” – mas cuja trajetória política faria inveja ao irmão famoso. Com muita lucidez, ponderou aspectos do projeto, sem o rejeitar de todo, lançando mão da comparação da experiência brasileira com as experiências das “sociedades as mais liberais”⁴⁴, onde a “simples habitação de um estrangeiro em qualquer país não o torna cidadão dele”⁴⁵. E continua, argumentando que “na Inglaterra nem mesmo os filhos dos naturalizados são perfeitamente ingleses, não podem ser do conselho privado, não podem ser ministros de Estado, não podem ser membros do parlamento”⁴⁶.

Essa breve passagem que cita a experiência da Inglaterra, país liberal por excelência, nos fornece um pequeno vislumbre da posição de prestígio que os constituintes brasileiros reservavam a essa país. Diferentemente da França, cuja revolução resultara na liberdade absoluta e licenciosa, personificada na fase do “Terror jacobino”, na Inglaterra as revoluções haviam se estabelecido com uma certa ordem. Afinal, ao fim do processo revolucionário Guilherme de Orange é conduzido ao trono sob a condição de prestar juramento à Declaração de Direitos e ao Parlamento, dando início a uma fase próspera de monarquia constitucional. A manutenção da ordem – no sentido de uma modernização conservadora de que nos fala José Murilo de Carvalho desde 1980⁴⁷ – é, pois, um dos elementos que mais fascinam a *intelligentsia* brasileira quando confrontada com a experiência inglesa, sobretudo porque grande parcela da população brasileira era ainda analfabeta e mesmo escravizada, o que poderia descambar para movimentos mais anárquicos e democráticos (o temido “haitianismo” pairava sobre todos).

Ao longo de toda a Constituinte percebe-se, por exemplo, uma predileção por Edmund Burke, bem mais do que a Rousseau. A predileção pela experiência inglesa é

⁴³ AAC, tomo II, p. 81.

⁴⁴ AAC, tomo II, p. 86.

⁴⁵ Idem.

⁴⁶ AAC, tomo II, p. 87.

⁴⁷ CARVALHO, José Murilo de. *A construção da ordem: a elite política imperial*. Brasília: UnB, 1981.

tanta que, quando da discussão da liberdade religiosa no Brasil, abre-se uma exceção para as “comunhões cristãs” diferentes da católica, ou seja, para os protestantes, identificados com os “estrangeiros úteis” que poderiam desenvolver a indústria no Brasil e reverter a situação precária do “estado de coisas no Brasil”⁴⁸. O modelo inglês de nação e sociedade, portanto, vai ser exaltado ao longo de toda a Constituinte, e é dentro dessa perspectiva que Antonio Carlos questionaria aos demais: “E pode causar admiração que aqui [no Brasil] façamos o mesmo [que na Inglaterra]?”⁴⁹.

Embora reconhecesse que os portugueses se tratavam de um caso especial de estrangeiros, porque “fazíamos uma só nação, somos seus filhos, seus parentes e viemos do mesmo tronco”⁵⁰, recomendava prudência, justamente porque compreendia que o sentimento de nação, de *pertencimento* era muito mais complexo do que o local de nascimento ou de residência. Em outras palavras, envolve um sentimento profundo de reconhecimento de si mesmo na nação:

O amor de nossos lares, o afeto do primeiro berço, onde se gastam os anos de nossa meninice, a afeição à pátria que nos viu nascer, são sentimentos naturais, que podem sim calar-se à vista de outras circunstâncias, mas que sempre existem cobertos nas almas bem formadas.⁵¹

E o reconhecimento da nacionalidade (brasileira) deveria ser feita de forma mais prudente, tendo em vista que ensejava aspectos muito profundos, como a garantia de cidadania:

À vista disso bem se veem que caem por terra os especiosos argumentos e exclamações contra a violação das garantias da liberdade pessoal do cidadão. Não é contra o cidadão que é ajustada a providência, é contra estrangeiros, e estrangeiros suspeitos (...) afeta só aos estrangeiros portugueses, e não aos brasileiros. (...) Eu, por minha parte, creio que a medida, odiosa como é, contudo é exigida pela necessidade. A nossa situação é nova, e requer mais cuidado do que pensamos.⁵²

⁴⁸ Sobre o assunto, cf. CORDEIRO, Cecília Siqueira. Liberdade religiosa na Constituinte de 1823: atores e debates. 2016. 184 f. Dissertação (Mestrado em História). Universidade de Brasília, Brasília, 2016.

⁴⁹ AAC, tomo II, p. 87.

⁵⁰ AAC, tomo II, p. 86.

⁵¹ Idem.

⁵² Idem.

A “nova” situação do Brasil buscava forjar um nacionalismo que pretendia definir o “ser brasileiro” sem, contudo, “deixar de ser filho da civilização”⁵³. Nesse processo, necessariamente foram acomodados bem ou mal elementos modernos e tradicionais, novos e arcaicos, do qual o maior exemplo vem a ser a convivência do liberalismo brasileiro com a escravização de pessoas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANDERSON, Benedict. *Comunidades imaginadas*. Reflexões sobre a origem e a expansão do nacionalismo. Lisboa: Edições 70, 1991.

CARVALHO, José Murilo de. *A construção da ordem: a elite política imperial*. Brasília: UnB, 1981.

CARVALHO, Manuel E. Gomes de. *Os deputados brasileiros nas Cortes Gerais de 1821*. (1912) Brasília: Senado Federal, 1979.

CORDEIRO, Cecília Siqueira. *Liberdade religiosa na Constituinte de 1823: atores e debates*. 2016. 184 f. Dissertação (Mestrado em História). Universidade de Brasília, Brasília, 2016.

GELLNER, Ernest. “O advento do nacionalismo e sua interpretação: os mitos de nação e da classe”. In: BALAKRISHNAN, Gopal (org.). *Um mapa da questão nacional*. Rio de Janeiro: Contraponto, 2000, p. 107-154.

GREENFELD, Liah. *Nacionalismo*. Cinco caminhos para a modernidade. Lisboa: Europa-América, 1992.

GUIMARÃES, Manoel Luiz Salgado. “Entre as luzes e o romantismo: as tensões da escrita da história no Brasil oitocentista”. In: _____ (org.). *Estudos sobre a escrita da história*. Rio de Janeiro: 7Letras, 2007, p. 68-84.

HABERMAS, Jürgen. “Realizações e limites do estado nacional europeu”. In: BALAKRISHNAN, Gopal (org.). *Um mapa da questão nacional*. Rio de Janeiro: Contraponto, 2000, p. 197-217.

HALL, Stuart. *A identidade cultural na pós-modernidade*. 6ª ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2001.

⁵³ GUIMARÃES, Manoel Luiz Salgado. “Entre as luzes e o romantismo: as tensões da escrita da história no Brasil oitocentista”. In: _____ (org.). *Estudos sobre a escrita da história*. Rio de Janeiro: 7Letras, 2007, p. 84.

HOBBSBAWM, Eric J. “As perspectivas da democracia”. In: _____. *Nações e nacionalismos desde 1780*. Programa, mito e realidade. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1991, p. 97-120.

JANCSÓ, István; PIMENTA, João Paulo G. Peças de um mosaico ou apontamentos para o estudo da emergência da identidade nacional brasileira. In: *Revista de História das Ideias*, vol. 21, 2000, p. 389-440.

KOSELLECK, Reinhart. “‘Espaço de experiência’ e ‘horizonte de expectativa’: duas categorias históricas”. In: _____. *Futuro passado: contribuição à semântica dos tempos históricos*. Rio de Janeiro: Contraponto/PUC-Rio, 2006, p. 305-328.

NASCIMENTO, Paulo César. “Dilemas do nacionalismo”. *Revista Brasileira de Informações Bibliográficas em Ciências Sociais (BIB)*. São Paulo: nº 56, 2003, p. 33-53.

OLIVEIRA, Cecília Helena L. de Salles. “Estado, nação e escrita da História: propostas para debate”. In: CARVALHO, José Murilo de; NEVES, Lúcia M. Bastos Pereira das. *Repensando o Brasil do Oitocentos: cidadania, política e liberdade*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009, p. 241-265.